



4006816

00135.227279/2023-46



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania Gabinete do(a) Ministro(a) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) 03/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Nome da autoridade competente: Letícia Maria Costa da Nóbrega Cesarino

Número do CPF: 046.352.526-47

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Assessoria Especial de Educação e Cultura em **Direitos Humanos**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 572, de 12 de setembro de 2023 (Delegação de competência vigente - 3914307) e Portaria MDHC nº 2.562 de 15 de junho de 2023 (Nomeação - 3914287)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 810030 -Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 810030 - Assessoria Especial de Educação e Cultura em **Direitos Humanos**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília (UnB)

Nome da autoridade competente: Profa. Márcia Abrahão Moura

Número do CPF: **334.590.531-00**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do

TED: Faculdade de Direito

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 21 de** novembro de 2016, Decreto de 19 de novembro de 2020, art 13 do Decreto n° 10.426, de 16 de julho 2020 e art. 18, VIII do Regimento Geral da UNB. (3956863).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG/GESTÃO que receberá o crédito: 154040/15257 - Universidade de Brasília (UNB)

Número e Nome da Unidade Gestora -UG/GESTÃO responsável pela execução do

objeto do TED: 154040/15257 - Universidade de Brasília (UNB)

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Organização, mobilização e realização de seminários regionais de formação comunitária em direitos humanos para populações rurais, de modo especial famílias camponesas, agricultoras/es familiares, assalariadas/os rurais, assentadas/os e acampadas/os da reforma agrária, indígenas, quilombolas, discentes e egressas/os dos cursos do PRONERA, lideranças comunitárias e defensoras/es de direitos humanos, em diálogo, interação e articulação com ativistas, comunicadoras/es, estudantes e professoras/es universitários, profissionais do sistema de justiça e advogadas/os populares.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPIES

4.1 Unidade Descentralizadora

- analisar e aprovar a descentralização de créditos; I -
- analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; II -
- III descentralizar os créditos orçamentários;
- IV repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI aprovar as alterações no TED;
- solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros VII documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário:
- VIII analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- emitir certificado de disponibilidade orçamentária; Χ -
- XI registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial. bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V aprovar as alterações no TED;
- VI encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora:
- X devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.
- XVI realizar seminários e encaminhar para aprovação produtos elaborados para publicação, bem como conteúdos a serem ministrados nos seminários.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 14 *(quatorze)* meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: data de assinatura do TED Fim: 14 meses da data de

assinatura

6. VALOR DO TED:

R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa	Fonte	РО	UGE	UGR	Valor
14422503421AR0001	204497	335041	1000	000D	810030	810030	R\$ 100.000,00
14422503421AR0032	208040	335041	1000	000D	810030	810030	R\$ 100.000,00
14422503421AT0001	237611	339000	1000	000D	810030	810030	R\$ 100.000,00
14422503421AT0001	224457	339000	1000	000D	810030	810030	R\$ 100.000,00
14422503421AT0001	224462	339000	1000	000D	810030	810030	R\$ 200.000,00
14422503421AT0001	224470	339000	1000	000D	810030	810030	R\$ 350.000,00
14422503421AT0035	224471	334041	1000	000D	810030	810030	R\$ 400.000,00
Valor Total							R\$ 1.350.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens guando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

partícipes facultados a alterar o presente Termo Execução de Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- 1 o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; е
- III a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Data de Local: Brasília/DF

Assinatura: dezembro de 2023

Nome e Assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Márcia Abrahão Moura

Data de Local: Brasília/DF

Assinatura: dezembro de 2023

Nome e Assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Letícia Maria Costa da Nóbrega Cesarino



Documento assinado eletronicamente por Leticia Maria Costa da Nobrega Cesarino, Chefe da Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos, em 27/12/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo, em 29/12/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador 4006816 e o código CRC **996EBE95**.

Referência: Processo nº 00135.227279/2023-46 SEI nº 4006816